

Id:0738332755FD62E4



DECRETO Nº 003/2022,
DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional, bem como atualiza o Piso Salarial dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de João Costa/Piauí em 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - VI e XXVIII, combinado com o art. 107 - I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os vencimentos dos servidores municipais e do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO que já foi definindo novo valor do Piso Nacional para os profissionais do magistério que recebe perla verba de repasse do FUNDEB/70% com reajuste do piso em 33,23%, **cujo valor para o profissional 40 horas, deverá ser de R\$ 3.845,34 e para o profissional de 20 horas deverá ser de R\$ 1.922,67**, que tem validade a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.738;

CONSIDERANDO que o Presidente da República através de Medida Provisória fixou o **salário mínimo nacional em R\$ 1.212,00 para 2022;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial do Magistério Público Municipal da Educação básica que corresponde ao piso nacional salarial do profissional no valor de R\$ 3.845,34 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para profissionais de educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e para os profissionais com carga horária de 20 horas, no valor de R\$ 1.922,67 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica atribuído o percentual de 10,18%, para todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o **salário mínimo nacional** imposto pelo Governo Federal, **percebendo o valor de R\$ 1.922,67** (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) **a partir do mês de janeiro deste corrente ano.**

Art. 3º - Fica atribuído o percentual de 10,18% (o mesmo percentual de reajuste do salário mínimo) para todas as categorias dos servidores municipais que tenham como rendimento valores a maior que o salário mínimo nacional a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o reajuste salarial contido no artigo primeiro, objeto desta Lei, com relação ao Magistério Público Municipal, correrão pelos repasses dos 70% do FUNDEB, e os demais reajustes pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover as alterações necessárias com a implantação nas folhas de pagamento e realizar os créditos nas contas de cada servidor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo o Poder Executivo encaminhar Projeto de Lei, de igual teor a este Decreto para o Poder Legislativo Municipal, quando de sua reabertura nesta legislatura.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 19 de janeiro de 2022.

Jose Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:167C2F535AEB5BB3


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
 RUA 1º DE JANEIRO
 01612580/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 76 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.118

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$282.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		282.800,00
02 01 00	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
34	04.122.0026.2007.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref. 5.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
38	04.153.0129.2008.0000 Administração da Junta de Serviço Militar 2.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP	
53	04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento 25.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
63	04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento 75.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
67	04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento 5.000,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
72	28.846.0744.0001.0000 Encargos com o PASEP 10.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT	
90	26.782.0666.2012.0000 Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte 25.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
02 04 00	Secr. Mun. de Finanças-SEFIN	

(Continua na próxima página)